

**FATOR VERITÁ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
**CNPJ/MF nº. 11.664.201/0001-00**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**DATA, HORA E LOCAL:**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, do ano de 2010, às 9h00, na sede do Administrador, Banco Fator S.A, localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº. 1.017, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP.

**PRESENÇA:**

Reuniram-se em Assembleia Geral de Cotistas do **FATOR VERITÁ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (doravante denominado “Fundo”), os cotistas abaixo assinados.

**CONVOCAÇÃO:**

Os cotistas foram convocados por meio de correspondência, no dia 06 de abril de 2011, observado o disposto no *caput* do artigo 48 da Instrução CVM nº. 409, de 18 de agosto de 2004 com a redação dada pelas alterações posteriores.

**MESA:**

Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Vellani de Lima, que convidou a mim, Arminda Madalena Rodrigues Ribeiro, para secretariar a Assembléia.

**ORDEM DO DIA:**

- I. Apresentar a alocação do fundo em ativos alvo;
- II. Aprovação, para fins do Ofício/CVM/SIN/GIE/Nº 912/11, da aquisição pelo Fundo de ativos de emissão ou titularidade do ADMINISTRADOR, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 2º do Regulamento do Fundo, observando o artigo 34 da Instrução CVM 472/09;
- III. Aprovação do grupamento de quotas de emissão do Fundo, em conformidade com a Instrução CVM nº 56, de 01 de dezembro de 1986; e
- IV. Outros assuntos que porventura venham a ser deliberados.

**DELIBERAÇÕES:**

Os cotistas presentes, por unanimidade, aprovaram a nova versão do regulamento contemplando as deliberações abaixo:

- I. Apresentar a alocação do fundo em ativos alvo**
- II. Aprovação, para fins do Ofício/CVM/SIN/GIE/Nº 912/11, da aquisição pelo Fundo de ativos de emissão ou titularidade do ADMINISTRADOR, nos termos do parágrafo**

**terceiro do artigo 2º do Regulamento do Fundo, observando o artigo 34 da Instrução CVM 472/09, que passa a vigor com a redação abaixo:**

**“Artigo 2º - (...)**

**Parágrafo 3º -**

**III. Aprovação do grupamento de quotas de emissão do Fundo, em conformidade com a Instrução CVM nº 56, de 01 de dezembro de 1986:**

**IV. Outros ajustes no Regulamento do Fundo a fim de que ocorram correções na redação sem alterar substancialmente a matéria deste Regulamento.**

Considerando as deliberações tomadas nos itens “I” a “IV” anteriores, foi aprovada a proposta para consolidação do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do instrumento anexo à presente ata, a partir de 30 dias após a comunicação aos cotistas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada em conjunto com o regulamento consolidado do Fundo, a ela anexo, vai assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de abril de 2011.

---

Paulo Vellani de Lima  
Presidente

---

Arminda M. Rodrigues Ribeiro  
Secretária

---

Cotista

---

Cotista